

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:
Divisão Técnico Administrativa / Vigilância Sanitária

Unidades contempladas neste Termo de Referência:

- Vigilância Sanitária
- UPA da Barra
- UPA Nações

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva das plataformas de acessibilidades instaladas nas unidades da UPA da Barra, da UPA das Nações e da Divisão de Vigilância Sanitária.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante contrato administrativo, com execução indireta em regime de empreitada por preço global, conforme histórico contratual já adotado pela Administração.

1.3. O objeto é classificado como serviço comum, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.4. Contratação de empresa especializada com mão de obra qualificada para manutenção preventiva da plataforma de acessibilidade instalada na unidade de Vigilância Sanitária, através de COMPRA DIRETA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade permanente de garantir o pleno funcionamento das plataformas de acessibilidade instaladas nas unidades de saúde, sendo tais equipamentos essenciais para assegurar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, pacientes e servidores.

2.2. Conforme evidenciado nos Estudos Técnicos Preliminares analisados, a ausência de manutenção preventiva compromete a segurança dos usuários, aumenta significativamente o risco de falhas mecânicas, reduz a vida útil dos equipamentos, pode ocasionar paralisação dos serviços públicos essenciais.

2.3. A contratação também se justifica por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme demonstrado no contrato anterior, uma vez que há necessidade permanente de manutenção mensal, a interrupção do serviço compromete diretamente a acessibilidade e a prestação do serviço público de saúde, a manutenção não pode ser executada de forma eventual ou esporádica.

2.4. Do ponto de vista jurídico, a contratação está amparada por Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Decreto nº 6.949/2009 (Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), Normas técnicas da ABNT aplicáveis.

2.5. A manutenção preventiva das plataformas constitui medida indispensável para garantir acessibilidade universal, segurança operacional, continuidade dos serviços públicos de saúde, cumprimento de obrigações legais e constitucionais.

2.6. A contratação visa garantir as condições indispensáveis para o pleno funcionamento da plataforma de acessibilidade, assegurando um acesso eficiente e seguro tanto para os munícipes quanto para os servidores. Além disso, busca prevenir prejuízos operacionais à unidade, aumentar a durabilidade dos equipamentos e mitigar riscos associados a falhas, avarias ou interrupções no funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada com mão de obra qualificada para manutenção preventiva das plataformas de acessibilidade instaladas nas unidades de saúde UPA da Barra, UPA das Nações e Vigilância Sanitária, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de uma Compra Direta

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva mensal, com acompanhamento técnico e emissão de relatórios e laudos.

3.3. A solução adotada decorre da consolidação dos estudos técnicos e da experiência contratual anterior, demonstrando ser tecnicamente adequada, economicamente viável, operacionalmente eficiente.

3.4. Os serviços incluem a inspeção técnica periódica, a verificação de componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, os ajustes e regulagens, testes de funcionamento, a emissão de laudos técnicos, a identificação de falhas e riscos operacionais.

3.5. A contratada deverá emitir Laudo Técnico em até 24 horas, contendo data da execução, identificação do equipamento, local, descrição dos problemas encontrados, descrição dos serviços realizados.

3.6. A execução deverá observar rigorosamente as normas:

- a) ABNT NBR NM 313
- b) ABNT NBR NM 207
- c) ABNT NBR 15655-1
- d) ABNT NBR ISO 9386-1
- e) ABNT NBR NM 267
- f) ABNT NBR 9050

3.6.1. A aquisição deverá atender as exigências normativas. Para tanto, para sua implementação deve-se observar o que dispõe a ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros — Requisitos de segurança particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência),

ABNT NBR NM 207 (Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação), ABNT NBR 15655-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional); ABNT NBR ISSO 9386-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical); ABNT NBR NM 267 (Elevadores hidráulicos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação); ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), e suas complementares.

3.7. A solução não contempla, em regra, substituição de peças, que deverão ser tratadas à parte, quando necessário. Além de que os serviços de ART e Laudos referentes a manutenção do objeto deverão ser fornecidos.

3.8. Deverá ser realizado procedimentos de manutenção preventiva mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, que será acompanhado pelo executor do contrato e descrever em Relatório Técnico os serviços realizados. O preço inclui toda e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, exceto quando necessário a troca de peças e/ou serviços de maiores proporções.

3.9. A futura contratada, caso achar conveniente e necessário, poderá realizar vistoria no local de prestação de serviços e nos equipamentos, para perfeito conhecimento do objeto, inclusive quanto às especificações dos equipamentos e serviços a serem contratados, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.10. A descrição detalhada, contendo as especificações estão discriminadas abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas:

Item	Material/Serviço	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva em uma plataforma de acessibilidade localizada no departamento de Vigilância Sanitária	Mês	12		

02	Prestação de serviços de manutenção preventiva em uma plataforma de acessibilidade localizada na UPA da Barra	Mês	12		
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva em uma plataforma de acessibilidade localizada na UPA das Nações	Mês	12		
VALOR TOTAL					0

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas participantes da dispensa de licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.1.1. A empresa contratada deverá apresentar o CREA do responsável técnico da empresa e os atestados de capacidade técnica.

4.2. A visita técnica e facultativa, no local de prestação dos serviços, poderá ser realizada em horário comercial, de 2º a 6º feira, em dia úteis.

4.3. Assumir integralmente a responsabilidade técnica pela manutenção do equipamento, com abrangências totais de todo teor que ela presume.

4.4. Responsabilizar-se pelos serviços executados e reavaliar os que por ventura apresentarem problemas de qualidade.

4.5. Utilizar somente acessórios, ferramentas e instrumentos adequados e recomendados pelo fabricante do equipamento nos trabalhos executados por seus técnicos.

5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS

5.1. Por tratar-se de serviço comum, de baixo valor unitário e amplamente disponível no mercado, a licitação não será exclusiva para ME/EPP, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018, §3º, considerando que o tratamento diferenciado não impactará no desenvolvimento local nem trará economia adicional relevante.

6. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Por se tratar de aquisição simples, de pequeno vulto e baixa complexidade técnica, não se justifica a formação de consórcios empresariais, conforme Recomendação TCE/SC.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega do item será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), nos seguintes endereços:

- **Vigilância Sanitária:** Av. Palestina, 150 – 1º andar – Nações, Balneário Camboriú – SC, 88338-010.
- **UPA da BARRA:** esq – R. Jardim da Saudade, R. Aquiles da Costa – Barra, Balneário Camboriú – SC, 88332-055
- **UPA das NAÇÕES:** R. Israel, 205 – Nações, Balneário Camboriú – SC, 88338-270

7.1.1. O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, que será acompanhado pelo executor do contrato e deverá descrever em Relatório Técnico os serviços realizados, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos arts.106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7.2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.3. Os valores das notas fiscais deverão estar de acordo com os valores homologados e constantes na Autorização de Fornecimento.

7.4. Todos os itens compreendidos pelo serviço deverão ser verificados rigorosamente conforme especificado neste Termo de Referência.

7.5. A conferência e recebimento dos materiais não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fornecimento conforme contratado. Havendo irregularidades, serão relatadas pelo servidor responsável para adoção das providências cabíveis.

7.6. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.6.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da realização dos serviços, os mesmos serão declinados imediatamente ao fornecedor, com observação no comprovante de entrega.

7.7. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.8. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços realizados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.10. Após a finalização, deverão ser realizados testes de desempenho e segurança elétrica, assegurando o retorno do equipamento às condições ideais de uso.

8. FORMA E CRITÉRIO DO FORNECEDOR E BASE LEGAL

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais pertinentes e os princípios da contratação pública.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para a aquisição são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, conforme dotação orçamentária do exercício vigente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A gestão será exercida pelo fiscal Vinicio Jose dos Santos, CPF 047.518.139-51, Diretor-Geral, Telefone: 47 99199.1624, e a fiscalização será exercida pelos servidores Bianca Araujo Aita Maia – Diretora da Divisão de Administrativa da Secretaria de Saúde – CPF 030.136.780-97 e George Alan Schumann – Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental – CPF: 055.949.209-00, conforme Portaria nº 56.260/2025.

10.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, devendo exigir a correção de eventuais falhas observadas.

10.6. A omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela entrega conforme especificado.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10.12. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega sem cobrança de frete no local indicado.

10.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer toda a documentação relativa ao objeto, incluindo laudos e relatórios técnicos para averiguar o funcionamento do serviço, todos em língua portuguesa.

10.15. O transporte deverá ser realizado por equipe habilitada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado.

10.16. A CONTRATADA deverá manter assistência técnica acessível no território nacional e realizar eventuais substituições ou reparos sem ônus à CONTRATANTE.

10.17. A Contratada deverá prestar os serviços através do técnico responsável devidamente qualificado, bem como dispor de todos os itens de segurança e demais itens necessários ao adequado cumprimento dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.18. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do prazo indicado estabelecido, além de que prestação do serviço deverá ser conduzida em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

10.19. Assumir integralmente a responsabilidade técnica pela manutenção dos equipamentos, com abrangências totais de todo teor que ela presume. Responsabilizar-se pelos serviços executados e reavaliar os que por ventura apresentarem problemas de qualidade, além de responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, dessa forma, instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Secretaria de Saúde e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.20. Durante a execução dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato aos fiscais do contrato sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização do serviço. Correrá por conta da Contratada as despesas com deslocamento para a execução dos serviços contratados, utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços quando requisitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual — EPI. Realizar o serviço mensal de manutenção preventiva e emissão de laudo e relatórios técnicos dos serviços executados.

11. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \times 365$.

11.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. Com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, o valor unitário foi o critério escolhido, tendo em vista simplificar e manter clareza na visualização dos preços e orçamentos, tornando o processo e a cotação concisa e inequívoca, **estando estimado a contratação em R\$**

12.2. O valor está dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores especializados na execução de serviços de limpeza, destoca e supressão vegetal, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e levantamento de preços praticados no mercado regional.

12.4. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

Aline Leal

CPF 066.555.009-07

Enfermeira

Secretária de Saúde

Portaria 32.153/2025